



DECRETO Nº 4.321/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 1.146/1995 de 17 de novembro de 1995.

CONSIDERANDO a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 06 a 09 de dezembro de 2025, com o tema " **20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA**".

DECRETA:

Art. 1º – Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º – A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia **30 de maio de 2025**.

Art. 3º – A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema " **20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**".

Art. 4º – As despesas decorrentes da realização da 10ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**PREFEITURA DE
VIDAL RAMOS**



(47)3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

Art. 5º – A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência e Secretária de Assistência Social, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vidal Ramos/SC, 28 de abril de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADRIANA RECH KAMMERS
Presidenta do CMAS